



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

CONTRATO Nº 002-2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA E A ADVOGADA MARIA EDUARDA WANDERLEY SALOMÃO COELHO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 11, Centro, AFUÁ - PA, CEP: 68.890-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.314.027/0001-00, neste ato representado pelo Vereador **NILTON PAES CARDOSO**, residente e domiciliado a Rua Micaela Ferreira, S/N. do outro lado a ADVOGADA MARIA EDUARDA WANDERLEY SALOMÃO COELHO, **CPF Nº 012.542.412-48, OAB-PA Nº 21.803**, residente e domiciliada na Rodovia Juscelino Kubitschek nº 4281 - Condomínio Villa Tropical, rua 01, casa 48, CEP 68.903-419 MACAPÁ/AP, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93, art. 25, II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados, relativo a assessoramento jurídico na área de direito administrativo e constitucional, licitações e contratos administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Afuá, conforme especificações estabelecidas no processo de inexigibilidade identificado neste instrumento contratual.

1.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, através de consulta por escrito, por telefone, internet e trabalhos pessoalmente, disponibilização de textos técnicos e jurídicos, análise, formalização e treinamento em licitações, convênios, contratos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

administrativos e instrumentos congêneres, assessoria jurídica em direito administrativo e constitucional, bem como assessoramento em licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos nas diversas áreas do direito, em especial no que se refere à processos licitatórios e/ou dispensas de licitação e demais serviços compatíveis com o objeto.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 20 do mês subsequente.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 11(onze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos a Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- f) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação;
- g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- h) Executar os serviços objeto do contrato, de forma idônea;

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;

g) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

4. PENALIDADES:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

01.031.0001.2.001- Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato.

Afuá, 01 de fevereiro de 2021.

NILTON PAES CARDOSO
Presidente da CMA-PA

MARIA EDUARDA W.S.COELHO
ADVOGADA OAB/PA Nº 21.803